PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

- Aprovado -
Sala das Sessões, 8-11-1963
Francisco Pereira Arantes

LEI Nº 388

Dispoe sôbre aumento de proventos de aposentadoria de funcionários municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Os funcionários municipais aposentados, desta Prefeitura, abaixo denominados, passam a perceber os seguintes vencimentos mensais:

NOME :	PROVENTOS MENSAIS Cr$
1)-José Ribeiro de Vasconcelos	11.000,00
2)-Olivier Agostinho Pereira	2.500,00

Art. 2º- As despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Bersal Teixeira de Amorim
Secretário.

V I S T O :

Em 30/ 9/ 1963.

Prefeito Municipal.

REGISTRADA [illegible] fls. 75-V, do livro próprio nº 2